



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 789 de 11 DE NOVEMBRO DE 1977

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 770 DE 12
DE AGOSTO DE 1977 E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gon
çalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

ART. 1º - Acresça-se ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 770
de 12 de agosto de 1977, o seguinte parágrafo único:

" Os juros da importância mencionada no artigo-
1º da Lei Municipal 770 de 12 de agosto de 1977
serão de 6% a.a, com a correção monetária calcu
lada na base de 60% da taxa anual apurada."

ART. 2º - Acresça-se ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 770
de 12 de agosto de 1977, o seguinte Parágrafo único:

" Como garantia, é o Poder Executivo autorizado
a vincular as parcelas que se fizeram necessã -
rias às cotas do Produto de Arrecadação do ICM
em montantes trimestrais, necessários ao atendi
mento das amortizações do principal e pagamento
dos acessórios do empréstimo a ser contratado."

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos on
ze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete.

Reg. no Livro de leis
nº 789 à fls. 031
11 / 11 / 1977
[Assinatura]
Secretário do Governo

[Assinatura]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal